



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
- Gabinete do Prefeito -**

LEI Nº 1.537/2014

DE, 28 DE MARÇO DE 2014.

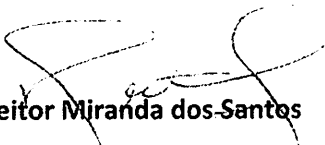
Dispõe sobre o aumento da remuneração dos Trabalhadores em Educação do Poder Executivo Municipal de Porto Murtinho-MS, e dá outras providências.

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A remuneração dos trabalhadores em educação do grupo do Magistério do Poder Executivo Municipal de Porto Murtinho-MS, de conformidade com o disposto na Portaria Ministerial oriunda do FNDE, fica reajustada em 3,50% (três e meio por cento), nos termos do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal e da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 2º. Os recursos destinados ao custeio do presente aumento são oriundos das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2014.


Heitor Miranda dos Santos
Prefeito Municipal